



Portaria nº 128 de 14 de maio de 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovado pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, nas alíneas “a” e “c” do subitem 4.1 e na alínea “a” do item 42, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO,

Considerando que a Resolução GMC nº 07/08, que é a origem da Portaria Inmetro nº 248, de 17 de julho de 2008, não foi internalizada em todos os Estados – Parte do Mercosul e, portanto, não está em vigor no bloco em questão;

Considerando a necessidade de adequação e adaptação, das partes envolvidas, aos critérios de verificação estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria supramencionada, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º – Prorrogar, até 31 de maio de 2010, o prazo para a entrada em vigor da Portaria Inmetro nº 248, de 17 de julho de 2008.

Art. 2º - Revogar a Portaria Inmetro nº 398, de 10 de novembro de 2008.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA